

RESOLUÇÃO CONJUNTA n.º 08/2025

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Esporte e o Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 21.352 de 01º janeiro de 2023 e na Lei Estadual n.º 21.095 de 13 de junho de 2022, assim como nos respectivos regulamentos das entidades, aprovados pelos Decretos Estaduais n.º 4544 e 4545 de 08 de janeiro de 2024, considerando o contido na Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administrações Pública, regulamentada em âmbito estadual pelo Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, considerando a imprescindibilidade de regulamentação e padronização de procedimentos e instrumentos inerentes às contratações de seu interesse

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer procedimentos orientativos para contratações voltadas a execução das atividades finalísticas da Secretaria de Estado do Esporte – SEES e da Paraná Esporte - PRESP.

Art. 2º Todos os processos de contratações de interesse da SEES e PRESP deverão tramitar perante o sistema e-protocolo, conforme Decreto Estadual n.º 7304 de 13 de abril 2021, e estar regularmente inseridos no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, conforme Decreto Estadual n.º 5880 de 07 de outubro de 2020.

Art. 3º As solicitações de contratações deverão ser iniciadas pelo departamento interessado, indicando a justificativa da contratação, conforme modelo orientativo constante desta resolução.



§1º A justificativa deverá apresentar de forma resumida as razões da contratação e dos quantitativos requeridos, os quais, sempre que possível, deverão estar discriminados em memória de cálculo que instruirá a solicitação.

§2º Sempre que possível, também deverá ser indicada a motivação da contratação, a qual indicará o fundamento jurídico que embasa a contratação.

§3º O interessado, preferencialmente, se valerá do modelo padronizado de requerimento de contratação, conforme anexo desta resolução e disponível no sistema de tecnologia de informação e comunicação empregado pela SEES e PRESP.

Art. 4º O protocolado destinado a contratação deverá solicitar subsídios para elaboração ou ser instruído com Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado em observância às diretrizes do artigo 15 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e as orientações exaradas pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O Estudo Técnico Preliminar – ETP sempre que couber, deverá ser instruído com os documentos que o fundamentam, em especial os referentes a memória de cálculo dos quantitativos requeridos e a estimativa de custos.

Art. 5º A solicitação de contratação sempre será dirigida ao Diretor Presidente PRESP ou Diretor Geral da SEES.

§1º As autoridades indicadas no caput poderão autorizar ou negar o prosseguimento do pedido de forma fundamentada.



§2º Com a autorização do prosseguimento do pedido, o protocolado será encaminhado para avaliação do cumprimento dos requisitos mínimos legais pela assessoria técnica, a qual compete a emissão de opinativo.

§3º A aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP fica condicionada à adequação ao planejamento estratégico e ao Plano Anual de Contratações – PCA-E, na forma do artigo 14 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

§4º Aprovado o Estudo Técnico Preliminar – ETP o protocolado será restituído ao solicitante para elaboração do termo de referência e orçamentação.

Art. 6º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, respeitadas as seguintes particularidades:

a) os termos de referência destinados a aquisições de bens deverão respeitar as especificações dos artigos 19 e 382 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e a respectiva minuta padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

b) os termos de referência destinados a contratações de serviços deverão respeitar as especificações dos artigos 19 e 391 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e a respectiva minuta padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

§1º O termo de referência deverá indicar os códigos do GMS referentes ao objeto a que se destina, competindo ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS ou Departamento Administrativo – DA subsidiar o preenchimento no que se refere a este tópico.

§2º Os descritivos técnicos da contratação são de responsabilidade do solicitante, devendo constar todas as especificações necessárias

§3º Recomenda-se que os descritivos sejam detalhados levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, especificando eventuais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

§4º A indicação de marca ou similaridade nas contratações deverá respeitar o contido no artigo 385 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

§5º A elaboração dos termos de referência poderá contar com apoio técnico do NAS ou DA e da Assessoria Técnica.

Art. 7º A solicitação de contratação preferencialmente estará acompanhada das cotações que fundamentam a pesquisa de preços, recomendando-se que estas sejam realizadas pelo solicitante, o qual deverá firmar planilha comparativa, conforme modelo constante dos anexos da presente resolução.

§1º A pesquisa de preços deverá observar o previsto no artigo 296 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

§2º O interessado poderá requerer ao NAS ou DA a elaboração de pesquisa de preços, desde que o interessado preste todas as informações necessárias assim como preste subsídios orientativos acerca dos descritivos técnicos.

§3º O NAS ou DA poderá declinar da realização da pesquisa de preços, sempre de forma fundamentada, nas hipóteses em que as contratações e aquisições sejam estritamente

técnicas e as informações e subsídios não ofereçam condições de realização das atividades.

Art. 8º Os termos de referência deverão ser aprovados pelo respectivo ordenador de despesas, conforme previsão do §3º do artigo 19 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

§1º A autoridade competente para aprovação do termo de referência poderá requer manifestação opinativa da assessoria técnica ou de qualquer setor a fim de subsidiar sua decisão.

§2º A adequação da contratação quanto a viabilidade orçamentária e enquadramento na previsão da Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual será realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial – NFS ou Departamento Orçamentário, preferencialmente, de forma pretérita a aprovação do termo de referência.

Art. 9º Os termos de referência sempre que aprovados serão encaminhados a unidade responsável pelas licitações para indicação da modalidade de contratação aplicável e, se for o caso, para que proceda a seleção do competente edital, de acordo com a padronização da Procuradoria Geral do Estado.

§1º A unidade de licitações além da instrução do protocolado com o respectivo edital deverá realizar a instrução do protocolado com a designação do pregoeiro, agente de contratação ou comissão responsável pela contratação.

§2º Os editais deverão sempre respeitar as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado, devendo ser elaborado despacho fundamentado contendo ao menos:

- a) data e hora da retirada da minuta padronizada do site oficial;
- b) Indicação da minuta padronizada utilizada;
- c) Indicação das alterações realizadas, em conformidade as notas orientativas, com as devidas justificativas;
- d) outras informações que sejam pertinentes.

§3º Na hipótese de manifestação pela contratação direta, esta deverá ser ratificada pela assessoria técnica, para deliberação final do ordenador de despesas, devendo sempre ser respeitado o contido no Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e instrução do processo no sistema GMS.

§4º Nos processos de contratação direta com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021 é dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar conforme permissivo do artigo 16, I do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

§5º As contratações diretas, preferencialmente, serão instruídas pelo agente ou comissão de contratação, conforme disciplina o artigo 8º do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

§6º As contratações decorrentes de credenciamento serão conduzidas pelo agente ou comissão de contratação, conforme disciplina o artigo 8º do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

§7º Após concluída a instrução processual pela unidade de licitações, o protocolado deverá remetido para emissão de opinativo acerca da regularidade da instrução pela assessoria técnica.

Art. 10º Os processos destinados a contratações, concluídas as etapas preparatórias, deverão ser submetidos para apreciação da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 328 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: Fica dispensada a remessa a Procuradoria Geral do Estado dos processos de contratação cujo valor seja inferior aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem, conforme disciplinado na Resolução PGE n.º 67 de 29 de março de 2022.

Art. 11 Com a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, competirá ao ordenador de despesas autorizar a abertura de processo licitatório, conforme preceitua o artigo 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, encaminhando o protocolado à unidade de licitações para publicação, em observância dos prazos legais, e condução da fase externa do processo licitatório.

Art. 12 A fase externa do processo licitatório será conduzida de acordo com os ditames da Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021 e a regulamentação contida no Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 13 Encerrada a fase externa o responsável pela condução dos trabalhos deverá lavrar a ata e encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Parágrafo único: Recomenda-se que o despacho de encaminhamento a autoridade indicada no caput siga o modelo constante dos anexos desta resolução.

Art. 14 A deliberação final dos processos de contratação, conforme às hipóteses do artigo 107 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, preferencialmente, será precedida de manifestação da assessoria técnica para verificação do cumprimento de todos os requisitos legais.

Parágrafo único: É condição indispensável para eficácia da deliberação final do ordenador de despesas sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 15 Com a finalização do processo licitatório, conforme deliberação do ordenador de despesas, deverá ser emitida a nota de empenho, na forma da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 16 Os instrumentos contratuais poderão ser formalizados diretamente no processo de contratação ou determinada a instauração de novo processo administrativo, de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas pelo ordenador de despesas.

§1º Os contratos serão elaborados pela unidade responsável e deverão observar a padronização, sendo condição para sua eficácia sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e registro no sistema GMS e de tecnologia de informação e comunicação utilizado pela SEES e PRESP.

§2º Compete ao ordenador de despesas designar o gestor e fiscal dos respectivos contratos administrativos, respeitadas às disposições dos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

§3º Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e nas contratações em que o valor não supere os valores referenciais dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro

instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§4º Mesmo nas hipóteses de dispensa de formalização de instrumento contratual, é condição para eficácia da contratação, a publicação no Diário Oficial do Estado do instrumento adotado.

Art. 17 Compete a Diretoria Geral da SEES e a Diretoria Administrativa e Financeira da PRESP, em conjunto com as demais Diretorias, coordenar Plano de Contratações Anual, a fim de otimizar as atividades administrativas e maximizar a economicidade.

Parágrafo único: As contratações deverão priorizar o agrupamento dos bens e serviços semelhantes a fim de obter-se maior economia de escala e otimizar trâmites administrativos.

Art. 18 As obras e serviços de engenharia de interesse da SEES e da PRESP deverão seguir os procedimentos indicados no Título III do Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 19 Os atos de competência do ordenador de despesas da Paraná Esporte poderão ser praticados pelo Diretor Presidente ou pela Diretora Administrativa e Financeira.

Art. 20 A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente
Paraná Esporte

Ibson Augusto Rhoden
Diretor Geral
Secretaria de Estado do Esporte

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

MODELO DE MEMORANDO (com ETP)

Ao Diretor XXXX (Geral ou Presidente) da XXXXX (SEES ou PRESP)

Nota Orientativa: O direcionamento deverá ser realizado de acordo com a origem da ação ou do orçamento a ser empregado. Sugere-se a consulta preliminar ao protocolo.

A Diretoria de XXXXXXXX (nominar a Diretoria Responsável) da XXXXXXXXXXXX (SEES ou PRESP) vem perante Vossa Excelência, encaminhar para análise e aprovação o ETP referente à XXXXXX (aquisição de ou contratação) de XXXXXXXXXXXX (especificar os bens ou serviços) para atendimento aos Jogos Oficiais do Paraná, instituídos pelo Decreto Estadual n.º 4048 de 17 de fevereiro de 2020 (ou substituir por outra ação ou programa).

O presente ETP atende aos requisitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações regulamentada no âmbito do Estado do Paraná por meio de Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo o requerimento instruído com pesquisa de mercado e memória de cálculo dos quantitativos.

São as considerações oportunas, requerendo-se inicialmente o prosseguimento e posterior aprovação do ETP.

Assinatura
Diretor Responsável

MODELO DE MEMORANDO (sem ETP)

Ao Diretor XXXX (Geral ou Presidente) da XXXXX (SEES ou PRESP)

Nota Orientativa: O direcionamento deverá ser realizado de acordo com a origem da ação ou do orçamento a ser empregado. Sugere-se a consulta preliminar ao protocolo.

A Diretoria de XXXXXXXX (nominar a Diretoria Responsável) da XXXXXXXXXXXX (SEES ou PRESP) vem perante Vossa Excelência, solicitar colaboração para elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, de acordo com a demanda adiante exposta.

1. Objeto da Contratação

(Descrever de forma sucinta o objetivo da contratação)

2. Justificativa

(Justificar a necessidade de contratação, preferencialmente, com indicativo dos programas e ações atendidas, com sua instituição normativa e/ou vinculação ao Plano Plurianual)

3. Especificações

3.1 Descritivo Técnico

(Elencar e descrever tecnicamente todos os bens e serviços a serem contratados, assim como indicar os quantitativos)

3.2 Qualificação Técnica

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



(Descrever eventuais pontos de qualificação técnica a serem exigidos, como: amostra, garantia, experiência prévia e quaisquer requisitos a serem avaliados para melhor atendimento)

4. Local de Entrega ou Prestação dos Serviços

(indicar o local da entrega ou prestação dos serviços dos bens)

5. Prazo

(indicar o prazo estimado de entrega ou duração dos serviços)

São as considerações oportunas, requerendo-se inicialmente o prosseguimento e posterior aprovação do ETP.

Assinatura

Diretor Responsável

MODELO DE DESPACHO – PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor Estimado: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Tipo disputa:

1. DA AUTORIZAÇÃO

O Diretor Presidente da PRESP autorizou a realização do processo licitatório às folhas XXXX.

2. DAS PUBLICAÇÕES

O edital da licitação foi divulgado no dia XX/XX/XXXX, nos seguintes canais:

- DIOE - Diário Oficial do Paraná, Comércio, Indústria e Serviços, Edição nº XXXX, às folhas xxxx;
- Site www.gms.pr.gov.br, às folhas xxxx;
- Site www.licitacoes-e.com.br, às folhas xxxx.

3. DA DISPUTA

3.1 A abertura ocorreu em XX/XX/XXXX às XX:XX horas, o critério de disputa foi o de XXXXXXXXXXXXXXXX;

3.2 A disputa ocorreu em XX/XX/XXXX às XX:XX horas;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



A documentação das empresas arrematantes se encontra nas folhas xxx até xxx ou nos protocolos administrativos anexos sob n.º XXXXXXXXXXXX.

As propostas e a documentação habilitatória foram avaliadas e aprovadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5. DA CONSULTA SANÇÕES

Em consulta às sanções da empresa junto aos portais GMS (folhas XXXX), TCE-PR (folhas XXXX), e CEIS (folhas XXXX), não foram constatadas punições que poderiam acarretar em desclassificação da empresa vencedora.

6. DOS RECURSOS

Não houve manifestação de recurso.

7. DAS EMPRESAS ADJUDICADAS

Foram declaradas vencedoras e adjudicadas as empresas no valor total de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) representando um desconto de aproximadamente XX,XX% em relação ao valor autorizado, conforme tabela de resumo:

Lote	Objeto	Valor Estimado	Valor Arrematado	Economia (%)	Arrematante

8. DO HISTÓRICO

Segue histórico da disputa fornecido pelo site do Compras Net às fls. XXX e Ata da Sessão Pública às fls. XXXX.

Cumpridos os trâmites até aqui necessários, encaminhamos o referido protocolado para análise jurídica, pela assessoria técnica da PRESP, com vistas à HOMOLOGAÇÃO do certame, pelo Exmo. Sr. Diretor Presidente.

Atenciosamente,

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

Pregoeiro ou Agente de Contratação

Secretaria de Estado do Esporte - SEES – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Fundo Estadual do Esporte – FEE – CNPJ - 51.002.381/0001-89
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



ePROTOCOLO



Documento: **09.ResolucaoConjunta08.2025RegulamentodeContratacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ibson Augusto Rhoden** em 19/03/2025 15:09, **Walmir da Silva Matos** em 19/03/2025 15:32.

Inserido ao protocolo **23.545.244-8** por: **Suéli Roseli de Oliveira Camargo Biscoski Rosa** em: 19/03/2025 15:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a694a511300c9a11a415c0d3d7661820.